



1

SIMPÓSIO MUNDIAL SOBRE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

# **Iniciativas para a Protecção de Indicações Geográficas em Moçambique**

Lisboa, Julho de 2019

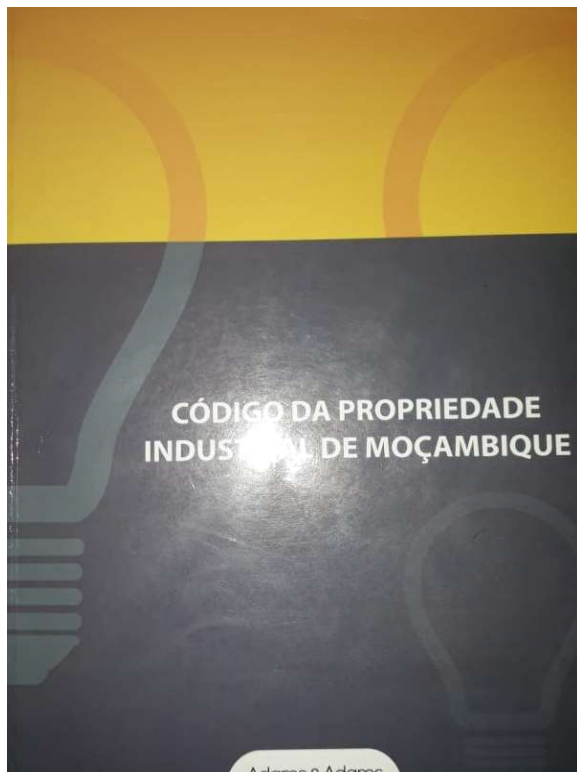
# Estrutura

2

- Quadro Legal
- Noção Legal de IG e DO
- Requisitos de Protecção
- O “Cabrito de Tete”
- Impacto
- Desafios

# Quadro Legal

3

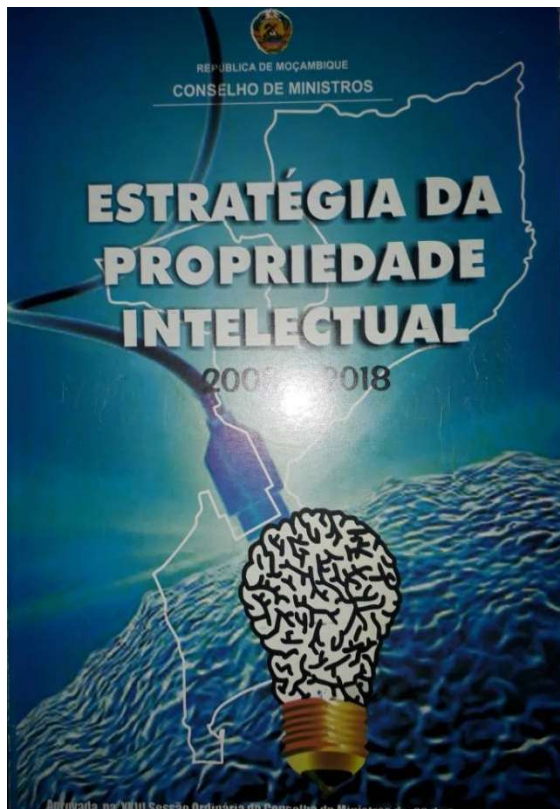


O Código da Propriedade Industrial de Moçambique (CPI), aprovado através do Dec. n.º 47/2015, de 31 de Dezembro, fixa o regime de protecção de:

- ▣ Patentes de Invenção
- ▣ Modelos de utilidade
- ▣ Desenhos Industriais
- ▣ Marcas
- ▣ Logótipos
- ▣ Nomes Comerciais
- ▣ Nomes de estabelecimento
- ▣ **Indicações Geográficas**
- ▣ **Denominações de Origem**
- ▣ Etc.

# Quadro Legal

4



## Objectivo Estratégico 13:

- Promoção do desenvolvimento do distrito com base na incorporação da PI nos produtos locais.

## Acções Estratégicas:

- Diagnóstico e cadastro dos produtos típicos locais;
- Protecção de produtos locais através de marcas de certificação e IG e DO;
- Incentivo à criação de estruturas locais de produtores;
- Promoção de festivais e festas de evocação das tradições, cultura e história locais e feiras de comercialização de produtos típicos certificados;
- Incentivo à preservação das técnicas ancestrais locais de produção.

# Quadro Legal

5

## 1. Tratados Internacionais

- ▣ **Acordo sobre os Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio - ADPIC/TRIPS** (Resolução nº31/94, de 20 de Setembro).
- ▣ **Convenção de Paris** para a protecção da propriedade industrial (Resolução nº21/97, de 12 de Agosto);
- ▣ **Acordo e Protocolo de Madrid** sobre o registo internacional de marcas (Resolução nº20/97, de 12 de Agosto);

# Conceito Legal

6

## Indicação Geográfica:

**Nome** de uma **região**, de um **local** determinado ou, excepcionalmente, de um **país** que serve para distinguir ou identificar um produto originário dessa região, local ou país, cuja

- ▣ **qualidade,**
- ▣ **reputação ou**
- ▣ **determinada característica**

pode ser atribuível a essa origem geográfica.

# Conceito legal

7

## Denominação de Origem:

**Nome** de uma **região**, de um **local** determinado ou, excepcionalmente, de um **país**, que serve para distinguir ou identificar um produto originário dessa região, local ou país, cujas

□ **qualidades ou**

□ **características**

se devem essencial ou exclusivamente **ao meio geográfico**, incluindo **factores naturais e humanos**, e **cuja produção ou extracção, transformação ou elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.**

# Forma de Aquisição de IG ou DO



- ○ direito de propriedade sobre uma indicação geográfica adquire-se pelo registo.
- ○ registo de indicações geográficas e demais DPI efectua-se no Instituto da Propriedade Industrial (IPI).



# Legitimidade para registar IG ou DO



## Regra:

- ▣ Agrupamento de produtores;

## Excepções:

- ▣ Autoridades administrativas locais
- ▣ Uma pessoa singular ou colectiva, se for o único produtor na area, contanto que as características do produto sejam diferentes das dos produzidos em areas vizinhas.

# Titularidade da IG



- ▣ As IG registadas constituem propriedade comum dos habitantes da região geográfica em causa.
  
- ▣ Elas podem ser usadas por:
  - qualquer pessoa que na respectiva área explore o mesmo ramo de actividade característica,
  - observe os requisitos de uso da IG;
  - esteja autorizado pelo titular do registo
  - Sujeite-se ao controlo da organização de produtores.

# Potenciais Indicações Geográficas

11

A Estratégia Nacional da Propriedade Intelectual (2008-2018) determina a necessidade de inventariação de produtos locais típicos com o vista a agregar-lhes valor , através do uso de IG e DO



- Cabrito de Tete
- Camarão de Moçambique
- Arroz Perfumado da Zambézia
- Ananás de Muxúngue
- Chá de Gurué
- Piri-Piri de Inhacoongo
- Batata de Angónia
- Abacaxi de Nicoadala
- Cafe do IBO
- Cafe da Serra da Gorongosa
- Escultura Makonde

# Cabrito de Tete

12

**Primeira Indicação Geográfica Moçambicana**



www.shutterstock.com · 509481805



# Fase I

13

## Identificação do Produto

- ▣ 15/05/2009 – Lançamento do movimento de disseminação da importância do sistema de IG's e DO's, como ferramenta de agregação de valor aos produtos nacionais;
- ▣ Contratação, com a assistência financeira da UNCTAD, de uma consultora, que permitiu determinar as características e propriedades do Cabrito de Tete.

# CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS

## CARNE DE CABRITO DE TETE: Cabrito

- Humidade (%w/w) – 65.14
- Cinzas (%w/w) – 3.54
- Proteína (%w/w Nx6,25) – 73.44
- Gordura (%w/w) – 8.58
- Ferro (mg/100g) – 6.33
- Fósforo (%w/w) – 0.59
- Sódio (mg/100g) – 90.66
- Carbohidratos (%w/w) – 14.44
- Energia (Kal/100g) – 425.13
- Cálcio (%w/w) – N.D.

# CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

15

A análise das Características Organolépticas feita pelo Laboratório Nacional de Higiene de Alimentos e Águas (LNHAA) do Ministério da Saúde de Moçambique (MISAU) concluiu que a carne de cabrito de Tete tinha uma **Consistência Normal e um Aspecto de Conteúdo também Normal.**

# CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

16

A análise das características microbiológicas também feita pelo LNHA do MISAU concluiu que as duas amostras de carne de cabrito de Tete não estavam contaminadas com *Salmonella* spp., indicando que a carne era apta para consumo humano.

09/07/2019



# CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

17

- A carne do cabrito de Tete tem um sabor adocicado, suculento e prolongado, aroma suave e textura macia.
- Criado numa região onde predomina o clima tropical seco, o Cabrito de Tete alimenta-se de pastos naturais, constituídos essencialmente de capim seco, maçanica, malambe e canhú. As condições climáticas prevaletentes, o tipo de pasto e o modo tradicional de criação característicos da região planáltica de Tete, constituem os factores (naturais e humanos) associados às características, qualidades e reputação do Cabrito de Tete.

# Delimitação da Área Geográfica de Distribuição do Cabrito de Tete

18

Todos os Distritos da Província de Tete localizados na Região onde predomina o Clima Tropical Seco (Condições Climáticas Áridas e Semi-áridas), nomeadamente:

- ▣ Cidade de Tete,
- ▣ Moatize,
- ▣ Marara
- ▣ Changara,
- ▣ Cahora Bassa
- ▣ Magoé

# Fase II

19

## **Validação do Caderno de Especificações**

- 17/02/2016 – Validação do Caderno de especificações do Cabrito de Tete

## **Consolidação da Caracterização do Cabrito de Tete**

- 06/12/2017 - Realização de Teste de Degustação

# Caderno de Especificações

20

## IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Cabrito de Tete é obtido a partir de caprinos de Raça Local Landim, provenientes dos criadores do sector familiar da região Sul da Província de Tete.

**No Caderno de Especificações estão descritos os principais aspectos que devem ser observados em relação a:**

- a) Identificação dos animais
- b) Saneamento e Assistência veterinária
- c) Sistema de Produção
- e) Alimentação e Suplementação
- f) Substâncias interditas
- g) Transporte dos animais
- h) Locais de Abate

09/07/2019

# DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE OBTENÇÃO DO PRODUTO

21

- i) Procedimentos de Abate
- j) Refrigeração
- k) Maturação
- l) Congelação
- m) Higiene e Sanidade

# Desqualificação

22

Não podem beneficiar de protecção como IG as carcaças e os produtos obtidos a partir de carcaças que:

- ▣ Não obedecem aos parâmetros fixados no caderno de especificações;
- ▣ Tenham sido prejudicadas durante o processo de abate, sangria, evisceração, refrigeração, desmancha e maturação;
- ▣ Em geral, todas as obtidas a partir de animais cuja origem ou condições de alimentação, manejo, transporte, entre outras, não cumpram alguma das condições previstas no caderno de especificações.

09/07/2019

# Fase III

23

## Constituição de Agrupamento

11 de Maio de 2018

Assembleia Constituinte da **Associação para a Protecção e Promoção do Cabrito de Tete**, abreviadamente APROCATE, um agrupamento representativo dos criadores, processadores, transportadores e comerciantes do Cabrito de Tete.

Entidade de Controlo Interno:



# Fase IV

24

## DEPÓSITO DO PEDIDO DE REGISTO

- 29 de Maio de 2018



O registo visa impedir a usurpacao, contrafacção ou uso ilícito da indicação geográfica “Cabrito de Tete” por parte de quem nao esteja habilitado a usar o referido sinal, com o fim de identificar produtos de origem diversa.



# Impacto Esperado

25

Com a certificação do Cabrito de Tete como IG espera se:

- ▣ o incremento da reputação e valorização do produto;
- ▣ melhoria significativa da remuneração dos criadores;
- ▣ Estímulo ao desenvolvimento económico das regiões de produção;
- ▣ Preservação do modo tradicional de criação do cabrito de Tete.

# Desafios

26

- ❑ Capacitação da APROCATE para a correcta gestão da IG Cabrito de Tete;
- ❑ Desenvolvimento de estratégias e implementação de acções de marketing Cabrito de Tete;
- ❑ Capacitação das entidades com competencia em materia de controlo externo;
- ❑ Réplica da experiencia de certificação do Cabrito de Tete a outros produtos típicos a nivel de outras regiões;
- ❑ Reforço do envolvimento das partes relevantes e da coordenação institucional;
- ❑ Implementação de outras formas de agregação de valor aos produtos de qualidade e reputação relacionadas à origem geográfica.

